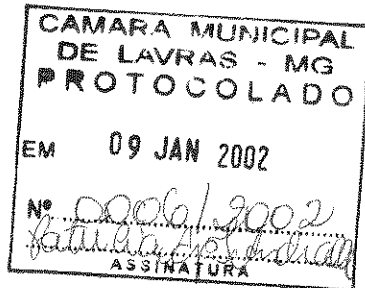


PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.699, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.001.



INSTITUI NA GRADE CURRICULAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, A MATÉRIA EDUCATIVA DE CONTROLE DO TABAGISMO, TÓXICOS E BEBIDAS ALCOÓLICAS.

A Câmara Municipal de Lavras aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído na grade curricular de toda a rede pública municipal de ensino a matéria educativa de controle do Tabagismo, Tóxicos e Bebidas Alcoólicas.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação estabelecer os métodos didáticos a serem adotados, devendo consistir de orientações, debates, exibição de filmes e todas as outras práticas que, envolvendo o corpo docente, servidores das escolas e pais de alunos, passam demonstrar os malefícios do tabagismo, dos tóxicos e das bebidas alcoólicas.

Art. 3.º - Os responsáveis pela matéria educativa de controle do Tabagismo, Tóxicos e Bebidas Alcoólicas deverão ter curso especializado pertinente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 08 de outubro de 2.001.


CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal

